Decreto nº 1.216 – de 3 de novembro de 2.005

Dispõe sobre a regularização da área perimétrica do bem imóvel da Escola Municipal de Ensino Fundamental " Augusto de Campos ", e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos IX e XXX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica regularizada a área perimétrica do bem imóvel da Escola Municipal de Ensino Fundamental " Augusto de Campos ", para efeito de integração do patrimônio público municipal por meio de lavratura de escritura e de registro imobiliário, cuja descrição contém as medidas, os limites e as confrontações seguintes:

" Inicia do Marco de Partida (MP) cravado no alinhamento da Avenida Monte Sereno, na esquina com a Rua Samuel Purcini; desse marco segue pelo alinhamento da Avenida Monte Sereno, medindo 179,56 metros (cento e setenta e nove metros e cinqüenta e seis centímetros), até o marco "1 "; daí, deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento da rotatória de confluência da Avenida Monte Sereno, Rua São Martinho e Rua Presidente Vargas, obedecendo a um arco com raio externo de 35,50 metros (trinta e cinco metros e cinqüenta centímetros), medindo 23,94 metros (vinte e três metros e noventa e quatro centímetros) até o marco " 2 ", cravado no alinhamento da referida rotatória, junto à margem do Córrego do Cerrado; daí, deflete à direita e segue margeando o referido Córrego do Cerrado, medindo 200,95 metros (duzentos metros e noventa e cinco centímetros) até o marco " 3 ", cravado no alinhamento da Rua Barão do Rio Branco, junto à margem do Córrego do Cerrado; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Rua Barão do Rio Branco, medindo 203,97 metros (duzentos e três metros e noventa e sete centímetros) até o marco " 4 "; daí, deflete à direita segue em curva de concordância da esquina da Rua Samuel Purcini, obedecendo a um arco com raio interno de 9,00 metros (nove metros), medindo 15,03 metros (quinze metros e três centímetros), até o marco " 5 ", cravado no alinhamento da Rua Samuel Purcini; daí, segue pelo alinhamento da referida Rua Samuel Purcini, medindo 145,48 metros

(cento e quarenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros), até o marco " 6 ", cravado no alinhamento da Rua Samuel Purcini, esquina da Avenida Monte Sereno; daí, deflete a direita e segue em curva obedecendo a um arco com raio interno de 9,00 metros (nove metros), medindo 10,72 metros (dez metros e setenta e dois centímetros), encontrando o marco inicial de partida e encerrando a presente descrição perimétrica a área de 38.356,60 m² (trinta e oito mil e trezentos e cinqüenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). "

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.005, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 3 de novembro de 2.005.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
P/ Secretaria da Prefeitura